



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de Retirratificação N° 02/2019

### DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO

#### Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
OBJETO DO CONTRATO		AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		17/07/2015
JUSTIFICATIVA	<input type="checkbox"/>	Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão referente a custeio para o exercício de 2019
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	<input type="checkbox"/>	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	<input checked="" type="checkbox"/>	Repasse para Programa Especial – Item 2 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: “Corujão da Saúde”
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. <p style="text-align: right;">São Paulo, 03 de Abril de 2019.</p>	
PELA CONTRATANTE	 _____ DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	
PELA OSS CONTRATADA	 _____ PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA DIRETOR PRESIDENTE - SPDM	





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA.

#### CONTRATO DE GESTÃO

**PROCESSO DE ORIGEM N° 001.0500.000.032/2015**

**OBJETO:** A realização do Projeto Especial “Corujão da Saúde”, no Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra – AME Taboão da Serra nos meses de março a agosto do exercício de 2019, em conformidade com a Resolução SS nº 15, de 20 de fevereiro de 2019.

ADVOGADO(S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 03 de Abril de 2019.





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: José Henrique Germann Ferreira

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 672.438.518-00      RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, Apt. 93 - Vila Rogredior  
CEP 05616-011

E-mail institucional: [gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br](mailto:gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jgermann@saude.sp.gov.br](mailto:jgermann@saude.sp.gov.br)

Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: José Henrique Germann Ferreira

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 672.438.518-00      RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, nº 701, Apt. 93 - Vila Rogredior  
CEP 05616-011

E-mail institucional: [gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br](mailto:gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jgermann@saude.sp.gov.br](mailto:jgermann@saude.sp.gov.br)

Telefone(s): (011) 3066-8660

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

CPF: 042.038.438-39      RG: 7.791.138-6

Data de Nascimento: 19/10/1956

Endereço residencial completo: Rua Fernando Borges, 54 CEP 04504-030 São Paulo - SP.

E-mail institucional: [presidencia@spdm.org.br](mailto:presidencia@spdm.org.br)

E-mail pessoal: [laranjeira@uniad.org.br](mailto:laranjeira@uniad.org.br)

Telefone(s): (011) 5572-1922

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2019

Processo Origem nº 001.0500.000.032/2015

Processo 2019 nº 2051961/2018

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO CELEBRADO EM 17/07/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Henrique Germann Ferreira, brasileiro, casado, médico, RG nº 3.966.500-8, CPF nº 672.438.518-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878, com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino - CEP 04024-002 São Paulo/SP, e com estatuto devidamente registrados no Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica – Comarca de São Paulo-SP sob o nº 440.472, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, brasileiro, médico, casado RG. n.º 7.791.138-6, CPF n.º 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998 e suas alterações e, considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do processo nº 001.0500.000.032/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do contrato de gestão referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a realização do Projeto Especial “Corujão da Saúde”, nos meses de março a agosto do exercício de 2019, no Ambulatório Médico de Especialidades de Taboão da Serra – AME Taboão da Serra, em conformidade com a Resolução SS nº 15, de 20 de fevereiro de 2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O PRESENTE **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** altera a CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, PARÁGRAFO PRIMERO; CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, além dos ANEXOS TÉCNICOS I e II, do presente Contrato de Gestão assinado em 17/07/2015, conforme redação abaixo:





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude da realização do Projeto Especial “Corujão da Saúde”, no exercício de 2019, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, que será acrescentado ao repasse de Custeio no exercício 2019, correspondente ao período de março a agosto, cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme as Instruções nº 02/2016 do TCESP**, correspondente ao exercício financeiro de 2019 e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 75.

#### **CUSTEIO**

UGE: 090192

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 10 302 0930 4852 0000

**NATUREZA DA DESPESA:** 33 90 39

**FONTE DE RECURSOS:** Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

### CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica acrescentada a importância de **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)** ao presente **CONTRATO DE GESTÃO**, alterando o somatório dos valores a serem repassados em 2019, agora estimados em **R\$ 11.313.000,00 (onze milhões e trezentos e treze mil reais)**, sendo o repasse efetivado nos meses de março a agosto, conforme tabela abaixo:

MÊS	T.R. 01/2019 (R\$)	T.R. 02/2019 Projeto Especial (R\$)
Janeiro	940.000,00	-
Fevereiro	940.000,00	-
Março	940.000,00	5.500,00
Abril	940.000,00	5.500,00
Maiο	940.000,00	5.500,00
Junho	940.000,00	5.500,00
Julho	940.000,00	5.500,00
Agosto	940.000,00	5.500,00
Setembro	940.000,00	-
Outubro	940.000,00	-
Novembro	940.000,00	-
Dezembro	940.000,00	-
<b>TOTAL</b>	<b>11.280.000,00</b>	<b>33.000,00</b>

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item 4.3.2.

#### **ANEXO TÉCNICO I**

#### **DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS**

...

#### **II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

#### **II.6 – PROJETO ESPECIAL – “CORUJÃO DA SAÚDE” – SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO EXTERNO – SADT EXTERNO 2019**





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SADT EXTERNO	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Endoscopia Digestiva Alta	-	-	20	20	20	20	20	20	-	-	-	-	120
Mamografia	-	-	50	50	50	50	50	50	-	-	-	-	300
<b>Total</b>	-	-	<b>70</b>	<b>70</b>	<b>70</b>	<b>70</b>	<b>70</b>	<b>70</b>	-	-	-	-	<b>420</b>

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal CROSS (Agenda "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo ou compondo o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

### ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento, ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

...

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA** para o exercício de 2019, fica estimado em **R\$ 11.313.000,00 (onze milhões e trezentos e treze mil reais)** e será distribuído percentualmente nos termos indicado na TABELA I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível:

**TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Consulta médica	68%
Atendimento não médico	6%
Cirurgia Ambulatorial Menor (cma)	6%
SADT Externo	20%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

4. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

4.1 Os pagamentos mensais à **CONTRATADA** para o ano de **2019**, dar-se-ão na seguinte maneira:

**TABELA II – CRONOGRAMAS**







## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

2019				
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS DE CUSTEIO			CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES	
Mês	TR 01/2019 Valor	TR 02/2019 Projeto Especial * Valor	Indicadores de Qualidade	Indicadores de Produção
Janeiro	R\$ 940.000,00	-	1º trimestre – consolidação das informações em abril, avaliação em maio	1º semestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto
Fevereiro	R\$ 940.000,00	-		
Março	R\$ 940.000,00	R\$ 5.500,00		
Abril	R\$ 940.000,00	R\$ 5.500,00	2º Trimestre – consolidação das informações em julho, avaliação em agosto	
Maio	R\$ 940.000,00	R\$ 5.500,00		
Junho	R\$ 940.000,00	R\$ 5.500,00		
Julho	R\$ 940.000,00	R\$ 5.500,00	3º Trimestre - consolidação das informações em outubro, avaliação em novembro	2º semestre – consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro
Agosto	R\$ 940.000,00	R\$ 5.500,00		
Setembro	R\$ 940.000,00	-		
Outubro	R\$ 940.000,00	-	4º Trimestre - consolidação das informações em janeiro, avaliação em fevereiro	
Novembro	R\$ 940.000,00	-		
Dezembro	R\$ 940.000,00	-		
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.280.000,00</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>		

\*Aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, recurso que não deverá ser incluído para fins de desconto financeiro referente a avaliação e valoração dos **Indicadores de Qualidade** e dos **Indicadores de Produção**.

4.2 A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Qualidade** serão realizadas nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um **desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores, pelo **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE TABOÃO DA SERRA - AME TABOÃO DA SERRA**.

4.3. A **avaliação** e a **valoração** dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais) serão realizadas nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor de 10% a 30% do custeio da unidade no semestre**, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na **TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)** e de acordo com a **TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO**, constantes no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

4.3.1 Quando de ajuste financeiro a menor por conta de avaliação dos **Indicadores de Qualidade**, o valor orçamentário de custeio a ser considerado, não inclui o aporte financeiro referente ao **Projeto Especial**, materializado no **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO nº 02/2019**, pois esses recursos são disponibilizados de acordo com a execução unitária de procedimentos.

4.3.2 Os procedimentos diagnósticos (SADT externo), considerados como **Projeto Especial “Corujão da Saúde”**, serão financiados por produção unitária. Desse modo, após o encerramento do Projeto Especial no segundo semestre de 2019, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o **Projeto Especial “Corujão da Saúde”**, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

### CLÁUSULA TERCEIRA





## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2019.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos Aditivos e de Retirratificação, não alterados por este instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo de Retirratificação em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


São Paulo, 03 de Abril de 2019.

DR. JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

PROF. DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA  
DIRETOR PRESIDENTE - SPDM

### Testemunhas:

1) Brisa L. Andrade  
Nome:  
R.G.: 98.677.820-4

2)   
Nome: Victor Sérgio Kawabata  
R.G.: 13.704.104-8





Comunicado Regulamento de Compras da Fundação Santa Casa de Misericórdia de Franca

Capítulo I - Da Finalidade Artigo 1º - O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer normas, rituais e critérios para compra, contratação de obras e serviços...

Artigo 2º - Para a realização de compras, considera-se compra a aquisição remunerada de materiais de consumo, de construção civil, manutenção predial, material médico, material de limpeza...

Artigo 3º - As compras serão realizadas por profissionais habilitados, integrantes do Setor de Compras da Fundação. Artigo 4º - O procedimento de compras compreende o cumprimento das seguintes etapas:

a) Elaboração de Solicitação de compras; b) Análise e aprovação do Grupo Gestor; c) Cotação, com mínimo de 3 fornecedores; d) Apropriação da melhor oferta; e) Seleção de fornecedores; f) Emissão da ordem de compra

Artigo 5º - A elaboração da solicitação de compra deverá ser promovida pela unidade requisitante, contendo as seguintes especificações: a) Descrição detalhada do bem ou serviço a ser adquirido; b) Especificações técnicas; c) Quantidade; d) Valor Previsto; e) Regime de compra: rotina ou urgência; f) Adequar data desejada para entrega.

Parágrafo Único: As solicitações de compras dos bens de consumo, padronizados, de estoque e de uso frequente serão realizadas somente pelo Centro de Estoque responsável pelo uso, ressurgimento, recebimento, armazenamento, controle e distribuição.

Artigo 6º - A seleção de fornecedores de bens e serviços deverá ser criteriosa, levando-se em consideração a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos e menor custo a benefício, faturamento mínimo, condições de pagamento, além de garantia, prazo de entrega, facilidade de manutenção e reposição de peças, e disponibilidade de atendimento de urgência, quando necessário.

Parágrafo Único: Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se custo a benefício, aquele que resulta na comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado, que além de termos monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, dentre outros, custos de transporte e seguro até o local de entrega, forma de pagamento, prazo de entrega, custo para operação do produto, eficiência e compatibilidade; durabilidade do produto; credibilidade mercadológica da empresa proponente; disponibilidade de serviços; eventual necessidade de treinamento pessoal; rede autorizada de assistência técnica e manutenção; padronização e qualidade do produto; faturamento mínimo exigido pelo fornecedor e Embalagem do produto.

Artigo 7º - O processo de seleção compreenderá a realização de cotação de no mínimo, 3 fornecedores do ramo pertinente ao objeto a ser adquirido, salvo nos casos de urgência, que seguiram os procedimentos especificados no art. 8º

Parágrafo Primeiro: As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito (através de e-mail), se comprometendo a Fundação a arquivá-las pelo período de necessário através de arquivo eletrônico.

Medicamentos não Padronizados - SMNP (Anexo D4), assinado e autorizado pelo Médico Solicitante e Diretor Técnico ou Diretor Clínico da Unidade, e avaliação do Serviço de Farmácia.

Parágrafo Terceiro: Caso haja interesse na aquisição constante de produto não padronizado, o Serviço requisitante deverá justificar tal aquisição e apresentar a Comissão de Padronização para análise e aprovação da Padronização do mesmo.

Artigo 13 - Para fins do presente Regulamento considera-se obra toda construção, reforma recuperação ou ampliação realizada com mão de obra própria da Fundação ou de terceiros, e serviço toda a atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse da Fundação, por meio da contratação de serviços de terceiros, tais como, consertos, instalações, montagem, assistência técnica, reparos, locação de bens, publicações, projetos, segurança, dentre outros.

Artigo 14 - Para a realização de obras deverão ser elaborados previamente o projeto básico e o cronograma físico-orçamentário. Artigo 15 - A contratação de empresa para execução dos serviços será autorizada pela Administração Hospitalar de cada Unidade, após apresentação de propostas pelos interessados, levando-se em conta as disposições contidas neste Regulamento.

Artigo 16 - Para a celebração do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social e outros documentos necessários de acordo com o tipo de contrato. Artigo 17 - Serão cláusulas obrigatórias para constar nos contratos: a) Empresa Contratante; b) Empresa Contratada; c) Objeto do Contrato; d) Prazo de entrega; e) Vigência; f) Preço; g) Obrigação das partes; h) Termos de Rescisão; i) Foro.

Capítulo IV - Das Disposições Gerais Artigo 18 - Todas as compras de bens e serviços deverão ser entregues com a nota fiscal ou Recibo de Profissional Autônomo, devidamente preenchido, datado e assinado, no valor total da compra ou serviço. Artigo 19 - A compra é o ato pelo qual o titular transfere sua propriedade a outro interessado, ou seja, ela apenas é concluída após a entrega do produto, sendo assim, o pagamento antecipado pode ser admitido em situações excepcionais, devidamente justificado e deve ser observadas as devidas cautelas e garantias.

Artigo 20 - A Fundação poderá realizar compras com entregas programadas quando necessário, viável, favorável, respeitando o artigo quatro deste regulamento. Artigo 21 - A Fundação exigirá para a contratação, as documentações que entender necessárias e pertinentes para comprovar a regularidade da empresa para a execução dos serviços a serem contratados.

Artigo 22 - Os casos omissos ou duvidosos, na interpretação deste Regulamento, serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, e em última instância, quando necessário, pelo Conselho de Administração. Artigo 23 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

Termo Retirificação ao Contrato de Gestão 01/2019 Processo: 1694642/2018 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: OSS ASSOCIAÇÃO IRMÃIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBU, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTOS - AME SANTOS CNPJ: 53.524.534/0001-83

Objeto: Desconto na parcela de custeio referente a 172 anos pagos em empréstimo do Ambulatório Médico de Especialidades de Santos - AME Santos, referente ao 13º salário. Valor: Será descontado o valor de R\$ 33.494,36 na parcela de abril do presente exercício. Que onerará: UGE: 090192 Função Programática: 10.302.0930.4852.0000 Natureza da Despesa: 33.90.39.75

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12 Data da Assinatura: 03-04-2019 Vigência: O presente Termo de Retirificação vigorará até 31-12-2019

Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2019

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão 03/2019 Processo: 2050650/2018 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: OSS SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades de Moss das Cruzes - Ame Mogi das Cruzes CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Projeto Especial "Corujão da Saúde", em conformidade com a Resolução 55 - 15, de 20-02-2019. Anexo Técnico I Descrição de Serviços II.1 - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas II.6 - Projeto Especial - "Corujão da Saúde" - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo - SADT Externo 2019

Table with columns: SADT Externo, 1º semestre, 2º semestre, Total. Rows: Indonoxina Digestiva Alta, Mampografias, Total.

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal Cross (Agência "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo ou compondo o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

Valor: O repasse será na importância de R\$ 57.000,00, será realizado em 6 parcelas de R\$ 9.500,00 nos meses de março a agosto do presente exercício. Que onerará: UGE: 090192 Função Programática: 10.302.0930.4852.0000 Natureza da Despesa: 33.70.41

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12 Data da Assinatura: 03-04-2019 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: OSS SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades: Trabalho da Serra - Ame Taboão da Serra CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Projeto Especial "Corujão da Saúde", em conformidade com a Resolução 55 - 15, de 20-02-2019. Anexo Técnico I Descrição de Serviços II.1 - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas II.6 - Projeto Especial - "Corujão da Saúde" - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo - SADT Externo 2019

Table with columns: SADT Externo, 1º semestre, 2º semestre, Total. Rows: Indonoxina Digestiva Alta, Mampografias, Total.

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal Cross (Agência "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo ou compondo o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

Valor: O repasse será na importância de R\$ 57.000,00, será realizado em 6 parcelas de R\$ 9.500,00 nos meses de março a agosto do presente exercício. Que onerará: UGE: 090192 Função Programática: 10.302.0930.4852.0000 Natureza da Despesa: 33.70.41

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12 Data da Assinatura: 03-04-2019 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2019

Termo de Retirificação ao Contrato de Gestão 02/2019 Processo: 2051961/2018 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: OSS SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Ambulatório Médico de Especialidades: Trabalho da Serra - Ame Taboão da Serra CNPJ: 61.699.567/0001-92

Objeto: Projeto Especial "Corujão da Saúde", em conformidade com a Resolução 55 - 15, de 20-02-2019. Anexo Técnico I Descrição de Serviços II.1 - Estrutura e Volume de Atividades Contratadas II.6 - Projeto Especial - "Corujão da Saúde" - Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico Externo - SADT Externo 2019

Table with columns: SADT Externo, 1º semestre, 2º semestre, Total. Rows: Indonoxina Digestiva Alta, Mampografias, Total.

Os procedimentos diagnósticos realizados, considerados integrantes do Projeto Especial, terão acompanhamento individual por meio de relatório próprio, emitido pelo Portal Cross (Agência "Corujão da Saúde") para fins de avaliação de produção, não substituindo ou compondo o volume de SADT Externo regular contratado para a unidade.

Valor: O repasse será na importância de R\$ 33.000,00, será realizado em 6 parcelas de R\$ 5.500,00 nos meses de março a agosto do presente exercício. Que onerará: UGE: 090192 Função Programática: 10.302.0930.4852.0000 Natureza da Despesa: 33.90.39.75

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12 Data da Assinatura: 03-04-2019 Vigência: O prazo de vigência do presente Termo de Retirificação vigorará a partir de sua assinatura até 31-12-2019

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde Contratada: OSS ASSOCIAÇÃO IRMÃIDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PACAEMBU, gerenciadora do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE SANTOS - AME SANTOS CNPJ: 53.524.534/0001-83

Objeto: Desconto na parcela de custeio referente a 172 anos pagos em empréstimo do Ambulatório Médico de Especialidades de Santos - AME Santos, referente ao 13º salário. Valor: Será descontado o valor de R\$ 33.494,36 na parcela de abril do presente exercício. Que onerará: UGE: 090192 Função Programática: 10.302.0930.4852.0000 Natureza da Despesa: 33.90.39.75

Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde - Lei: 141/12 Data da Assinatura: 03-04-2019 Vigência: O presente Termo de Retirificação vigorará até 31-12-2019

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despacho do Coordenador, de 3-4-2019 Processo: SPODC-SES/2151707/2018 Interessado: Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos Assunto: Contratação de serviços de manutenção corretiva, em equipamento médico hospitalar - incubadora

Artigo 1º - Alterar os membros do Comitê Hospitalar Transfusional - CHT, do Hospital Estadual de Cuiabá - CHT. Artigo 2º - O Comitê Hospitalar Transfusional, do Hospital Estadual de Cuiabá - CHT, terá como objetivo e competência: - Proporcionar a melhoria do atendimento ao paciente internado com indicação de: transfusão de sangue e hemocomponentes;

- Analisar a eficiência das transfusões realizadas; - Orientar e atualizar o Corpo Clínico e de Enfermagem da evolução da Hemoterapia. Artigo 3º - O Comitê Hospitalar Transfusional - CHT do H.E.C. será constituído pelos seguintes funcionários/servidores: Dra. Daniela Rêis Alves, RG. 26.726.780-0, Médico; Dr. Virgílio do Nascimento Pires, RG. 5.361.274, Médico; Debora Pereira, RG. 21.220.685-0, Enfermeiro; Elizabeth Aparecida Ferreira Clemente, RG. 18.193.057, Enfermeiro;

Dr. Renato Carlos Malaquias, RG. 20.264.094, Médico I Artigo 4º - Esta Portaria vigorará em vigor a partir da data de sua publicação, sob a Presidência da Dra. Daniela Fakhil Alves, revogando-se as disposições em contrário. Portaria DT - CHU - 12, de 3-4-2019 O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, considerando a necessidade de normatizar as solicitações de materiais, pesquisas e outras com finalidades artísticas e culturais nas Unidades deste Complexo

Resolvo: Artigo 1º - Alterar os membros da Comissão de Ensino e Pesquisa, no Complexo Hospitalar do Juquery. Artigo 2º - A Comissão de Ensino e Pesquisa, do Complexo Hospitalar do Juquery será constituída pelos seguintes funcionários/servidores: Gustavo Couto de Oliveira, RG. 41.267.516-X, Chefe II; Dra. Milzen Jessel Lavander Giatti, RG. 6.171.451, Médico; Magali Tavares Lapim, RG. 17.268.905-3, Diretor Técnico de Saúde II; Dra. Maria Alice Sacconi Scardolelli, RG. 50.149.993-61, Chefe de Saúde II;

Maria Elisabete Ferreira de Palma, RG. 9.275.814-9, Diretor Tc de Saúde II; Simone Aparecida Rodrigues, RG. 23.467.025-3, Diretor Técnico de Saúde I; Juliana Cesilia de Castro, RG. 27.360.313-9, Diretor Técnico de Saúde I; Patrícia Braz Locatelli - RG. 34.967.602-3 - Diretor Técnico I; Kleber Rosa de Almeida, RG. 33.059.200-2, Fonoaudiólogo

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sob a Presidência de Gustavo Couto de Oliveira, revogando as disposições em contrário. Portaria DT - CHU - 13, de 3-4-2019 O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, considerando: A edição do Decreto - 49.343 de 24-01-2005, que dispõe sobre as Coordenadorias de Serviços de Saúde; A criação através do Decreto - 53.303 de 06-08-2008, da Unidade Cuiabá;

A Resolução RDC - 48 de 02-06-2000; Que todo hospital deve contar com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH), a fim de reduzir ao máximo a incidência e a gravidade das infecções hospitalares. Resolvo: Artigo 1º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para o Hospital de Retaguarda e Reabilitação - Complexo Hospitalar do Juquery, fica constituída pelos seguintes funcionários/servidores:

Membros Executores: Dra. Cinzia Trevisanello, RG. 9.885.198 - 6, Médico Infectologista; Elisabete Aparecida Ferreira Clemente, RG. 18.193.057-2, Enfermeiro; Tania Regina Alves Nascimento Romero, RG. 19.887.382-7, Auxiliar de Enfermagem. Membros Consultores Titulares: Cicero Enéias de Lima, RG. 18.013.800, Diretor Técnico de Saúde II; Daniela Teixeira Gomes, RG. 24.511.481-6, Diretor Técnico de Saúde I;

Noeli Aparecida Cunha, RG. 9.783.434, Chefe de Saúde II Elgias de Oliveira Campos Mazza, RG. 8.722.385 - 5, Enfermeiro; Leila Machioni Panzi, RG. 23.722.097-0, Diretor Técnico de Saúde I; Dejanice da Silva Oliveira, RG. 33.728.027-7, Diretor Técnico de Saúde I; Selma Eliane Bertocco Consentinio, RG. 17.390.594-8, Diretor Técnico de Saúde I;

Membros Consultores Suplentes: Mayra Luana Miranda, RG. 23.831.030-9, Enfermeiro; Juliana Cesilia de Castro, RG. 27.360.313-9, Diretor Técnico de Saúde I; Jose Luis Alves, RG. 13.374.317, Técnico de Laboratório; Leila Carolina da Silva Cruz, RG. 28.035.660-2, Agente Técnico de Assistência à Saúde (Farmacêutico); Paula Karkoski Pereira, RG. 33.771.732-4, Diretora Técnica de Saúde I; Ivelida M. Targa Pereira, RG. 38.983.074-4, Encarregado de Saúde II;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, sob a Presidência da Dra. Cinzia Trevisanello, revogando-se as disposições em contrário. Portaria DT - CHU - 14, de 3-4-2019 O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, considerando: A edição do Decreto - 49.343 de 24-01-2005, que dispõe sobre as Coordenadorias de Serviços de Saúde; A criação através do Decreto - 53.303 de 06-08-2008, da Unidade Cuiabá;

Que todo hospital deve contar com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCH), a fim de reduzir ao máximo a incidência e a gravidade das infecções hospitalares. Resolvo: Artigo 1º - A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar para o Hospital Estadual de Cuiabá - Complexo Hospitalar do Juquery, fica constituída pelos seguintes funcionários/servidores: Membros Executores: Dra. Cinzia Trevisanello, RG. 9.885.198 - 6, Médico Infectologista; Elisabete Aparecida Ferreira Clemente, RG. 18.193.057-2, Enfermeiro; Tania Regina Alves Nascimento Romero, RG. 19.887.382-7, Auxiliar de Enfermagem. Membros Consultores Titulares: Ariane Bacarini Menegatti, RG. 30.495.468-8, Diretor Técnico de Saúde I; Daniela Teixeira Gomes, RG. 24.511.481-6, Diretor Técnico de Saúde I;



documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 4 de abril de 2019 às 02:59:36